



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1179/2016

Autoriza a concessão de uso de espaço físico comercial existente no Terminal Rodoviário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso, mediante processo licitatório na modalidade concorrência, de espaço físico comercial existente no Terminal Rodoviário Municipal, de propriedade deste município, conforme identificação patrimonial sob n.º 00002709.

Parágrafo único. As regras de concessão de uso serão definidas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o município de Ribeirão Claro e o vencedor do respectivo certame licitatório, no qual se estabelecerão o prazo de outorga, as condições para a sua execução, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 09 de março de 2016.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

